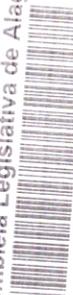




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
Gabinete do Deputado Yvan Beltrão

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1841/2  
Data: 26/10/2021 - Horário:  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº /2021**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM  
CIDADANIA NA PINDORAMA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, APROVARÁ:

Art. 1º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA, inscrita no CNPJ nº 08.836.865/0001-02, com sede na Av. Camaçari, S/N, Centro Urbano, bairro da Colônia Pindorama Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, fundada em 01 de fevereiro de 2007, conforme ata de constituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
YVAN BELTRÃO  
Deputado Estadual (PSD)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**Gabinete do Deputado Yvan Beltrão**

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA, inscrita no CNPJ nº 08.836.865/0001-02, com sede na Av. Camaçari, S/N, Centro Urbano, bairro da Colônia Pindorama Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter filantrópico, sem cunho político ou partidário e de duração indeterminada.

Fundado em 01 de fevereiro de 2007, a Associação tem por finalidade a melhoria das condições de vida da comunidade local, desenvolvendo um trabalho de organização e execução de projetos com grande utilidade a população local, em especial aos que apresentam maior vulnerabilidade social e econômica.

Ademais, a Associação também proporciona uma ampla divulgação de direitos dos cidadãos, em busca de soluções para melhora na qualidade de vida, promovendo a defesa dos interesses dos associados, bem como da população em geral.

Outrossim, na promoção de atividades de interesse da população, são abarcadas principalmente a Assistência social a gestante, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, com atividades educacionais desportivas e profissionalizantes, em busca de um desenvolvimento econômico que contribua no aumento da renda familiar da população, podendo para tanto, firmar parcerias e convênios com outras instituições públicas ou privadas que proporcionem a garantia de direitos e promoção social.

São estes, resumidamente, os motivos que me leva a propor o presente projeto e a solicitar o apoio aos diletos pares, os quais submeto-o a propositura em baila para apreciação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

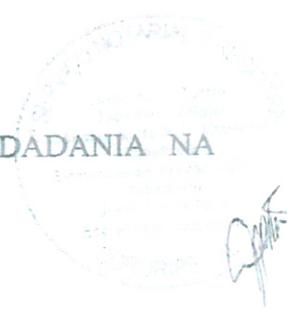
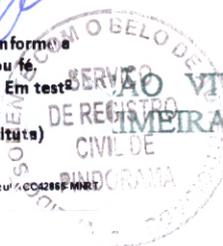
  
YVAN BELTRÃO  
Deputado Estadual (PSD)



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Tráfego  
Avenida Carneiri, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (52) 99366-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 14/10/2021 08:48:25 \*\*\*.7.824-\*\* Em test. da verdade.  
Rivane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de cópias  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PINDORAMA**  
**PRIMEIRA DIRETORIA.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2007 (dois mil e sete), na sede do CETRUP, na Colônia Pindorama, nesta cidade de Coruripe, foi realizada a reunião para a fundação de uma entidade associativa, a qual foi denominada de ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA, que contou com a presença de vários moradores da comunidade inclusive a vereadora local Verônica Rocha. A reunião foi presidida pela vereadora Verônica Rocha que convidou a senhora Gildene de Lima Salvador, para secretariar os trabalhos, e, falou aos presentes da importância de se criar uma entidade que representasse a comunidade junto as autoridades constituídas na busca da melhoria das condições de vidas da comunidade. Os presentes foram instruídos do papel que os associados teriam junto a entidade nos trabalhos de organização e execução dos projetos que a Associação quando oficialmente regularizada poderia implantar, os quais que bem administrado seria de grande utilidade aos moradores locais, principalmente aos mais carentes. Em seguida, os presentes foram esclarecidos de como se organizar para a formação de chapas a compor a primeira diretoria e foi determinado o prazo de 15 (quinze) minutos para a apresentação das mesmas. Findo o prazo estipulado, apenas uma chapa foi apresentada e representou o consenso dos presentes, a qual ficou assim constituída: **Presidente.:** LUIZA VERONICA DE ALMEIDA NUNES, **1ª Secretária.:** GILDENE DE LIMA SALVADOR, **1ª Tesoureira.:** CÁSSIA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA, **Vice Presidente.:** JOSÉ CARLOS COSTA, **2ª Secretária.:** ELIZANE FERNANDES DOS SANTOS, **2ª Tesoureira.:** LUIZ MARCOS DE ALMEIDA NUNES; **Conselho Fiscal:** JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA, CLAUDIO DE MELO SANTOS, MARCIA VALÉRIA ROCHA DA SILVA., TEREZA DUARTE DA SILVA, MARINILZA DE LIMA MOREIRA, RENILDO DOS SANTOS. Por aclamação foi a diretoria eleita e em seguida, a presidente da reunião parabenizou a todos pela iniciativa e deu a Diretoria por empossada para um mandato de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2010 e passou a palavra a presidente eleita que agradeceu a todos pela confiança nela depositada e prometeu tudo fazer para que a entidade recém criada desenvolva os projetos necessários ao engrandecimento da comunidade. Prosseguindo, a presidente da associação colocou em discussão a aprovação do estatuto previamente lido e debatido o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, cumprida a finalidade da reunião a presidente da associação mais uma vez agradeceu a presença de todos, ao apoio da vereadora Verônica Rocha e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata. Coruripe (Pindorama), 01 de fevereiro de 2007.

*Gildene de Lima Salvador*  
GILDENE DE LIMA SALVADOR – 1ª Secretária

*Luiza Verônica de Almeida Nunes*  
LUIZA VERONICA DE ALMEIDA NUNES-Presidente

*Cássia Lúcia Santos de Almeida*  
CÁSSIA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA-1ª Tesoureira

*Otoniel Vieira*  
OAB/AL 3864



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PINDORAMA  
Reconheço as seguintes assinaturas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 Rosany Araújo do Nascimento - Oficial - Coruripe  
 Ivacia M.F. Oliveira - Oficial Substituta  
 Perolina Araújo do Nascimento - Oficial Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PINDORAMA  
Reconheço as seguintes assinaturas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 Rosany Araújo do Nascimento - Oficial - Coruripe  
 Ivacia M.F. Oliveira - Oficial Substituta  
 Perolina Araújo do Nascimento - Oficial Substituta



**ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA**  
**Av. Camaçari, S/Nº - Centro Urbano - Pindorama - CEP 57230-000**  
**CORURIBE - ALAGOAS**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Duração, Fins e Patrimônio.**



Art. 1º - A Associação Viver e Crescer com Cidadania na Pindorama, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1º de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Coruribe, Estado de Alagoas, com sede na Av. Camaçari, s/nº, Centro Urbano, Pindorama, com personalidade jurídica e de direito privado, distinta dos seus sócios.

Art. 2º - A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, é composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, cor, religião, ideologia, raça ou nacionalidade e tem como objetivo proporcionar aos associados e familiares, bem como a comunidade em geral, a congregação social, para o bem comum.

§ Único - A sociedade tem ainda por finalidade:

- trabalhar em busca de soluções que visem melhorar a qualidade de vida dos moradores mais carentes da comunidade;
- promover a defesa dos interesses dos seus associados, bem como defender os interesses gerais da comunidade;
- promover a assistência social aos menores, gestantes, idosos e deficientes mais carentes da comunidade ;
- promover atividades de cunho educacional, desportivo e profissionalizantes, explorando as potencialidades dos seus membros;
- promover atividades econômicas, obter créditos junto às instituições financeiras, buscando a melhoria da renda familiar dos seus associados, bem como, o desenvolvimento comunitário;
- criar Unidades Produtivas no seio da Sociedade, para o aproveitamento das riquezas existentes e da capacidade de trabalho dos seus associados;
- firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas, para a consecução dos seus objetivos sociais.

**Capítulo II**

**Do Patrimônio da Sociedade**

Art. 3º - O Patrimônio da entidade é constituído pelos bens móveis e imóveis existentes e venham a ser adquiridos.

Art. 4º - Em caso de dissolução da entidade o seu Patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes das suas responsabilidades, será doado a uma instituição de caridade, escolhida na assembléia de dissolução.

§ 1º - A dissolução só poderá ser resolvida pela unanimidade dos sócios existentes, em decisão aprovada por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, na qual compareçam todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 2º - Esta medida só poderá ser invocada e posta em execução, quando o quadro social da entidade ficar reduzido a menos de 10 (dez) sócios de qualquer categoria.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Tabalita  
Avenida Camaçari, 145, Colônia Pindorama - Coruribe/AL  
Tel: (82) 99966-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé em Coruribe, 11/10/2021 08:48:26 \*\*\*.\*\*\*.824.\*\* Em feite da verdade.

Rayane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder: Juízo do Estado de Alagoas  
São digitalizada, registro, recibo e distribuição em: [www.cemtabalita.com.br](http://www.cemtabalita.com.br)  
Confira os dados do ato em: [www.tabalita.com.br](http://www.tabalita.com.br)



*Handwritten signature*  
OAB/AL. 3964



### Capítulo III Dos Sócios e suas Categorias

Art. 5º - Só poderá ser sócio da entidade quem gozar de bom conceito social, não exercer profissão ilícita, possua boa conduta habitual e assumir o compromisso de fiel observância às leis, regulamentos e poderes da Associação, portando-se com disciplina e educação, sempre que estiver em pauta a sua qualidade de sócio ou dependente.

Art. 6º - O quadro social da entidade divide-se em duas categorias, sendo uma a dos sócios fundadores e outra a dos sócios efetivos.

Art. 7º - A categoria de sócios fundadores é de exclusividade daqueles que se reuniram pela primeira vez com o intuito de criar a entidade.

Art. 8º - A categoria dos sócios efetivos compreende aos que, mediante proposta de filiação, venham ser aceitos pela entidade.

Art. 9º - Serão admitidos como sócios efetivos, através de proposta de filiação própria ou de um associado, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, todas as pessoas, maiores que 18 (dezoito) anos, que preencham as exigências do artigo 6º (sexto), cujas propostas tenham sido aceitas pela Diretoria e ratificadas pela Assembléia Geral, mediante o pagamento da taxa de filiação a Associação, estipulada pela Assembléia Geral.

§ Único - Em casos excepcionais, a entidade outorgará a categoria de Sócio Benemérito, a aqueles que não sendo filiado a mesma, venha a favorecê-la de alguma forma prestando-lhe algum tipo de relevante aos seus objetivos.

Art. 10º - Os filhos de associados e maiores que 18 (dezoito) anos, serão admitidos como mediante proposta assinada, ficando dispensados do pagamento da taxa de adesão.

Art. 11º - Deverá constar na ficha individual do associado, os nomes dos seus dependentes, formidade com os seus direitos assegurados.

### Capítulo IV Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 12º - Os sócios gozarão de todos os direitos e prerrogativas deste Estatuto e poderão -los perante os Poderes Competentes da entidade, quando se julgarem deles coagidos ou preteridos.

Art. 13º - O direito de freqüência à sede social e de comparecer a qualquer reunião ou festa be, será dos sócios, dos seus dependentes e de pessoas convidadas que satisfizerem as exigências Estatuto.

Art. 15º - Para cobertura das despesas de festas de grande vulto, tais como: carnaval, festa , festas natalinas, etc, a Diretoria fica autorizada a fixar taxas especiais para os sócios e seus lados que nelas queiram tomar parte.

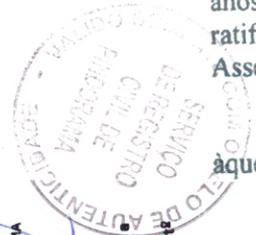
Art. 16º - São Direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

I - participar ativamente das Assembléias Gerais, discutir e votar nas deliberações em pauta, votar e ser votado nas eleições da Sociedade;

II - propor por escrito qualquer medida ou sugestão que importe em maior interesse a entidade;

III - usufruir dos serviços prestados pela Sociedade e participar de qualquer promoção ou evento levado a efeito por ela. Direito extensivo aos seus dependentes.

Otoniel  
GAB/AL 3864



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PIR. DORAMA  
Rosary Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Camapari, 145, Colônia Pindorão - Coruripe/AL  
Tel: (32) 99366-0898

Autentico e presente cópia reprográfica conforme original e mime apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 14/10/2021 08:48:27 \*\*\*77.824\*\* Em teste da verdade.

Ruyane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, conhecimento de firma e distribuição: ACC-2298-887F  
Confira os dados do ato em: [portal.jus.br/ajual](http://portal.jus.br/ajual)



- Art. 17º - Constituem obrigações de todos os sócios:  
I – contribuir para que a sociedade concretize a realização de todas as suas finalidades;  
II – portar-se com educação e respeito nas dependências sociais;  
III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;  
IV – participar ativamente das Assembléias Gerais;  
V – respeitar as determinações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.



#### Capítulo V Das Penalidades

Art. 18º - Aplicar-se-ão aos sócios e aos seus dependentes as seguintes penalidades:

- I – Advertência Escrita;
- II – Suspensão;
- III – Eliminação do Quadro Social.

Art. 19º - Está sujeito à pena de advertência o sócio ou dependente que praticar qualquer ato ou atitude condenável nas dependências da Sociedade.

Art. 20º - Está sujeito à pena de suspensão o sócio ou dependente que:

- I – reincidir em infração já punida com advertência;
- II – prestar declarações falsas nas propostas de admissão de novo sócio;
- III – promover ou fomentar discórdia entre os sócios;
- IV – atentar contra a disciplina social;
- V – deixar de pagar suas contribuições e débitos no prazo determinado.

Art. 21º - É passível da pena de eliminação o sócio ou dependente que:

- I – for condenado por sentença em julgado;
- II – cometer ato grave contra o moral social;
- III – atentar contra o crédito, a estabilidade e o conceito público da Sociedade;
- IV – reincidir em falta já punida com suspensão;
- V – promover discussões com palavras de baixa calão, nas dependências da Sociedade e/ou ir fisicamente nas dependências da Sociedade, a qualquer pessoa que nela encontre-se;

#### Capítulo VI Da Competência para Aplicar as Penas

Art. 22º - Compete ao Presidente ou ao seu substituto legal, aplicar todas as penalidades tutárias, emanadas da Diretoria, a qual apreciará o ato em sua primeira reunião ordinária ou extraordinária conforme o caso.

Art. 23º - Cabe recurso a Assembléia Geral, todas as decisões de aplicação de penas.

Art. 24º - As penalidades, quando confirmadas pela assembléia Geral, em grau de recurso, são irrecorríveis.

Art. 25º - São competentes para propor ao Presidente a aplicação de penas, qualquer membro do Conselho Fiscal e da Diretoria no exercício das suas funções.

#### Capítulo VII Dos Poderes Sociais, Organização e Atribuições

Art. 26º - São Poderes dirigentes da Associação a Assembléia Geral, O Conselho Fiscal e a Diretoria.

Otoniel  
OAB/AL, 3884

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE CO. ONIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rolim - Tabela  
Avenida Camagari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (62) 39366-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 14/10/2021 08:48:27 \*\*\*.7.824.\*\*\* Em teste da verdade.  
Rayane Cr. dos Santos da Silva (Oficial Substituto)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
São Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de ACC/AL/0107  
Confira os dados em: [www.ambrasil.com.br/brasil/brasil](http://www.ambrasil.com.br/brasil/brasil)





Seção I – Da Assembléia Geral

Art. 27º - A Assembléia Geral, será constituída pela união dos sócios maiores que 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, é soberana em suas resoluções e deliberações, não contrárias as Leis em vigor e a este Estatuto, e suas decisões são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes.

Art. 28º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez, no primeiro trimestre do ano, para prestação de contas do exercício anterior e uma vez no último trimestre do ano para apreciar e votar o orçamento financeiro para o ano seguinte.

Art. 29º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer data, para resolver quaisquer assuntos de interesse da Sociedade, devendo os mesmos constar especificamente no Edital de Convocação.

Art. 30º - As Assembléias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Sociedade, salvo em julgamento do mesmo, e deverá a sua convocação ser divulgada na comunidade pelos órgãos de publicidade da mesma, constando data, hora e local da sua realização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da mesma.

Art. 31º - A Assembléia Geral estará legalmente instalada, em primeira convocação com e mais um dos sócios quites e em segunda convocação uma hora após no mesmo local e hora, com ter número de associados presentes.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal, poder legislativo da Sociedade, dentro das normas traçadas Estatuto, é constituído de 03 (três) membros efetivos, com igual número de Suplentes todos eleitos na deste Estatuto, juntamente com a Diretoria Executiva e igual período de mandato.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – deliberar sobre matérias que se correlacionem com a existência e Estabilidade da Sociedade;
- II – analisar e julgar as prestações de contas da Diretoria, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- III – propor ou impedir transações financeiras que venham a causar prejuízo a Sociedade;
- IV – rever, julgar em grau de recurso, atos da Diretoria, tudo de acordo com as prescrições do Estatuto;

Art. 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para apreciar os lucros mensais da Diretoria, emitindo pareceres à Assembléia Geral e extraordinariamente sempre que for convocado, para tratar de assuntos de interesse da Sociedade.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 35º - A Administração geral da Sociedade, dentro das normas traçadas neste Estatuto, será exercida pela Diretoria Executiva, a qual será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e terá mandato de 3 (três) anos.

Art. 36º - Qualquer Diretor que deixar de cumprir as obrigações do seu cargo, ausentar-se das suas funções durante 30 (trinta) dias ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o mandato e o preenchimento da vaga se dará de acordo com o art.47º deste Estatuto.

Otoniel L. ...  
OAB/AL. 3864

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Talsilla  
Avenida Carneiro, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 99366-0098

Autentico e presente cópia reprográfica conforme original e assim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 14/11/2021 08:48:28 \*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Em teste da verdade.  
Raynne Cardoso de Silve (Oficial e Substituto)

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CORURIFE - AL

Podar Judicial Escreto de Alguém  
São Digital de Autenticação / reconhecimento de firma e distribuição de ACCQ2017 - 97VK  
Contato ou dados de esta empresa: selo@selo.br





Art. 37º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente no decorrer da primeira semana de cada mês, para deliberar e resolver assuntos de rotina da vida social da entidade, em caráter extraordinariamente, em qualquer dia quando o Presidente julgar necessário.

Art. 38º - Compete à Diretoria:

- I – administrar a entidade e seu patrimônio de acordo com o Estatuto;
- II – deliberar e decidir sobre as propostas de admissão, readmissão, advertência, suspensão, eliminação e licença de sócios;
- III – permitir que pessoas estranhas freqüentem a entidade, a título de convidados, respeitadas as disposições estatutárias;
- IV – regular o direito de freqüência dos sócios e dependentes às dependências sociais;
- V – elaborar e por em execução Regimentos Internos.
- VI – fornecer aos membros do Conselho Fiscal, todas as informações e documentos por eles solicitados;

Art. 39º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – dirigir a Sociedade de acordo com o Estatuto, fazer executar suas próprias deliberações, as da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – nomear ou exonerar Diretores e contratar ou dispensar funcionários da Sociedade;
- IV – aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- V – convocar e dirigir as reuniões de assembléias gerais e da Diretoria Executiva;
- VI – Assinar em conjunto com o Secretário e Tesoureiro os expedientes da secretaria e da Sociedade;
- VII – autorizar as despesas e ordenar os respectivos pagamentos.

Art. 40º - Compete ao Vice Presidente, auxiliar ao Presidente no desempenho das suas funções e se necessários substituí-lo assumindo-as ele próprio.

Art. 41º - Compete ao 1º Secretário:

- I – expedir as Carteiras Sociais, convites, editais de convocação e todas as demandas da Associação.
- II – secretariar as reuniões de assembléias gerais e da diretoria, redigir e ler as suas atas;
- III – coordenar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
- IV – organizar e escriturar o fichário social, mantendo sempre atualizado o cadastro de sócios e dependentes.
- V – exercer as funções de Relações Públicas da Sociedade, efetuando o entendimento com as entidades e órgãos externos.

Art. 42º - Compete ao 2º Secretário, auxiliar ao 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assumindo as suas funções.

Art. 43º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Coordenar e dirigir os trabalhos da tesouraria;
- II – ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Sociedade;
- III – movimentar juntamente com o Presidente conta bancária, assinando com o mesmo toda a documentação financeira da Sociedade;
- IV – efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente, mediante a emissão de recibos;
- V – apresentar mensalmente nas reuniões de diretoria os balancetes de receitas e despesas com os respectivos documentos comprobatórios, bem como relação de sócios em débitos com a Sociedade.

Art. 44º - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar ao 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assumindo as suas funções.

Otoniel  Distra  
OAB/AL. 3864

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDRAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Carneiros, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 99956-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 13/10/2021 08:48:28 \*\*\*.\*\*\*.824.\*\* Em teste da verdade.

Rayene Cardoso da Silva (Oficial Substituto)

Seio Digital - Autenticação, registro e armazenamento de firma - Distribuição de U.A.C. 02872.0204  
Confira na página do CNJ: [www.cnj.gov.br/portal/autenticacao](http://www.cnj.gov.br/portal/autenticacao)



## Capítulo VIII Do Processo Eleitoral

Art. 45º - A eleição para a Diretoria Executiva bem como, para o Conselho Fiscal da entidade, será realizada trienalmente, entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente, em assembléia geral extraordinária, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias da data de sua realização, devendo o edital de convocação ser publicado e divulgado na comunidade e afixado no quadro de avisos da Sociedade.

Art. 46º - São considerados eleitores os sócios efetivos e beneméritos maiores que 18 (anos) e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ Único - Não poderá votar nem ser votado para os cargos de Presidente bem como, para o Conselho Fiscal, quem tiver tempo inferior a 01 (um) ano de associado.

Art. 47º - A eleição se dará num período ininterrupto de 6 (seis) horas, na sede da entidade, sendo as mesas coletora e escrutinadora dos votos, composta de pessoa indicadas pelos concorrentes em igual numero.

Art. 48º - Será criada uma Comissão Eleitoral, composta de pessoas indicadas pelos concorrentes, em igual número a todos, que regerá o Processo Eleitoral e decidirá sobre os casos omissos pertinentes ao mesmo.

Art. 49º - O Diretor estar passivo da destituição do seu cargo a rogo da assembléia geral que, convocada para tal fim decidir a favor da mesma.

Art. 50º - Havendo renúncia, destituição ou exoneração de algum Diretor, o Presidente convocará uma assembléia geral extraordinária, apresentando na mesma um substituto ao cargo.

Art. 51º - No edital de convocação para as eleições, deverá constar a data e período da eleição, o prazo para o registro de chapas.

## Capítulo IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 52º - A alienação de bens patrimoniais só se dará com a autorização do Conselho Fiscal e a aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e que deverá contar com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 53º - Os cargos de Presidente, Diretores e Conselheiros, serão exercidos sem nenhuma remuneração para os mesmos.

Art. 54º - São sócios fundadores da Associação os seguintes membros: LUIZA VERONICA DE ALMEIDA NUNES, GILDENE DE LIMA SALVADOR, CÁSSIA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA, JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA, CLAUDIO DE MELO SANTOS, MARCIA VALÉRIA ROCHA DA SILVA, JOSÉ CARLOS COSTA, ELIZANE FERNANDES DOS SANTOS, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA NUNES, TEREZA DUARTE DA SILVA, MARINILZA DE LIMA MOREIRA, RENILDO DOS SANTOS, ELENILZA DE LIMA MOREIRA, ROSIANE CORDEIRO RODRIGUES E FRANCISCO NASCIMENTO.

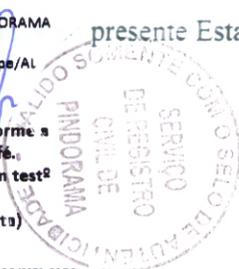
Art. 55º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

presente Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral.



CARTORIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosemary Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Camapari, 145 - Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (32) 99366-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 14/10/2021 08:48:28 \*\*\*.7.824.\* Em test<sup>o</sup>  
de verdade.  
Ruyane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)



Otoniel L. Pereira  
OAB/AL 3864

Art. 57º - O presente Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação em assembléia geral devendo ser registrado em Cartório, podendo ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por uma assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Coruripe – AL., 01 de fevereiro de 2007.

COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA NESTA DATA:

**Presidente.:** LUIZA VERONICA DE ALMEIDA NUNES  
R.G. nº 2002004094594/AL C.I.C. nº 059.377.824-37

**1ª Secretária.:** GILDENE DE LIMA SALVADOR  
R.G. nº 1.975.466/AL C.I.C. nº 056.806.864-57

**1ª Tesoureira.:** CÁSSIA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA  
R.G. nº 1.256.746/AL C.I.C. nº 985.688.254-00

**Vice Presidente.:** JOSÉ CARLOS COSTA  
R.G. nº 876.061/AL C.I.C. nº 668.478.504-34

**2ª Secretária.:** ELIZANE FERNANDES DOS SANTOS  
R.G. nº 1.975.469/AL C.I.C. nº 047.302.714-32

**2º Tesoureiro.:** LUIZ MARCOS DE ALMEIDA NUNES  
R.G. nº 1.229.386/AL C.I.C. nº 863.175.394-72

CONSELHO FISCAL

Nome: JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA  
R.G. nº 735.258/AL C.I.C. nº 496.058.794-68

Nome: CLAUDIO DE MELO SANTOS  
R.G. nº 1.633.931/AL C.I.C. nº 032.936.314-01

Nome: MARCIA VALÉRIA ROCHA DA SILVA  
R.G. nº 1.440.282/AL C.I.C. nº 911.954.974-15

Nome: TEREZA DUARTE DA SILVA  
R.G. nº 2000003017510/AL C.I.C. nº

Nome: MARINILZA DE LIMA MOREIRA  
R.G. nº 1.026.822/AL C.I.C. nº 863.201.574-53

Nome: RENILDO DOS SANTOS  
R.G. nº 3.147.316-4/AL C.I.C. nº 069.566.134-50

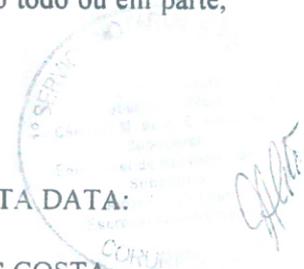
*Luíza Verônica de Almeida Nunes*  
**Presidente.:** LUIZA VERÔNICA DE ALMEIDA NUNES  
R.G. nº 2002004094594/AL C.I.C. nº 059.377.824-37

*Gildene de Lima Salvador*  
**1ª Secretária.:** GILDENE DE LIMA SALVADOR  
R.G. nº 1.975.466/AL C.I.C. nº 056.806.864-57

*Cássia Lúcia Santos de Almeida*  
**1ª Tesoureira.:** CÁSSIA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA  
R.G. nº 1.256.746/AL C.I.C. nº 985.688.254-00

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DE PINDORAMA

Reconhecimento e distribuição de firma autenticada



Otoniel O.A.B

Cartório do Reg. Civil e Notas de CC. Onia Pindorama  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Camagari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 39366-0898  
Autenticar e presente cópia reprográfica com o original e mim apresentado, do que dou fé.  
Coruripe, 14/10/2021 08:48:28 \*\*\* 117 824 \*\*\* Em teste de verdade.  
Rayane Cardoso de Silva (Oficial Substituta)  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de firma  
Confira os dados do ato emitidos em: selo.diajus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.836.865/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/04/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CAMACARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO URBANO	
CEP 57.230-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA PINDORAMA	MUNICÍPIO CORURIBE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3274-5133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Atividade			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 09:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Camaçari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 99366-0098

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé em Coruripe, 14/10/2021 08:48:26 \*\*\*.\*\*\*7.824-\*\*- Em teste da verdade.  
Rayne Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: sigui ACC42817-0039  
Confira os dados do ato em: https://selo.tst.jus.br





## CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a (ONG) “Instituto Viver e Crescer com Cidadania”, com sede na Rua Dom João VI, s/n, Quadra “S”, Colônia Pindorama, Coruripe-AL, encontra-se registrada neste Conselho sob nº 05/2020, com validade de 02 (dois) anos, com vigência até 05/03/2022; tendo registrado o seguinte projeto “Projetos Creche Pingo de Gente”.

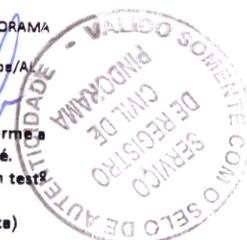
Coruripe, 05 de março de 2020.

*Fernanda Emanuele da Silva Santos*  
**Fernanda Emanuele da Silva Santos**  
Presidente do CMDCA



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo de Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Cemaçari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 99366-0898

Autentico e presente cópia reprográfica conforme a original e mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 20/10/2021 17:04:01 \*\*\*.198.804.\*\* Em teste da verdade.  
Ruyene Cardoso da Silva (Oficial Substituta)



Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ACC43050-VXBN  
Confira os dados do selo em: <https://selo.tjse.jus.br>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Boa Vista s/n – Coruripe-AI – CEP 57.230-000 –  
Fone 3273-1045 – Fax – 3273-1242  
E-mail: [cmascoruripe@hotmail.com](mailto:cmascoruripe@hotmail.com)

## CERTIFICADO DE REGISTRO

### Conselho Municipal de Assistência Social de Coruripe - Alagoas

A Entidade Associação Viver e Crescer com Cidadania na Pindorama CNPJ 08.836.865/0001-02, com sede na Avenida Camaçari s/n em Pindorama -Coruripe-AI, é inscrita neste Conselho, sob nº 006/2015, desde 22 / 12 / 2015.

A Entidade executa o Projeto Atividades pedagógicas e recreativas com crianças carentes, envolvendo as famílias em palestras educativas. A base da Associação é a Creche Pingo de Gente.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.



CARTORIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLONIA PINDORAMA  
Rosely Araújo do Nascimento Rocha - Tabelião  
Avenida Camaçari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AI  
Tel: (82) 99366-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 20/10/2021 17:04:01 \*\*\*.198.804\*\* Em test<sup>o</sup>  
da verdade.  
Rayane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ACC-0051-328K  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tj.al.jus.br>



Coruripe, 21 de Fevereiro de 2017.

*Rosalva Oliveira Nascimento Pacheco*

Rosalva Oliveira Nascimento Pacheco  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Boa Vista s/n – Coruripe-AL – CEP 57.230-000 –  
Fone 3273-1045 – Fax – 3273-1242  
E-mail: [cmascoruripe@hotmail.com](mailto:cmascoruripe@hotmail.com)

Previsto pela Lei Federal nº 8.742/1993e criado pela Lei Municipal nº 694/1997

## CERTIFICADO DE REGISTRO

Conselho Municipal de Assistência Social de Coruripe -Alagoas

INSCRIÇÃO Nº 006/2015

A Entidade **Associação Viver e Crescer com Cidadania na Pindorama** CNPJ 08.836.865/0001-02, com sede na Avenida Camaçari s/n em Pindorama -Coruripe-AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 006/2015, desde 22 / 12 / 2015.

A Associação executa atividades de acordo com a tipificação dos serviços do SUAS. Público alvo: Crianças na faixa etária de 02 a 07 anos.

Coruripe, 25 de maio de 2021.

  
Lusicleide Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coruripe



CARTORIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosely Araújo do Nascimento Roche - Tabalís  
Avenida Camaçari, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel: (82) 99366-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.  
Coruripe, 20/10/2021 17:04:02 \*\*\*.198.804-\*\*\* Em teste de verdade.  
Rayane Cardoso da Silva (Oficial Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ACC003-1201  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>



## CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL

DATA DE EMISSÃO 20/10/2021	CONTROLE 271/2021	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45891266
CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA		
CNPJ/MF: 08.836.865/0001-02		
ENDEREÇO: AV. CAMAÇARI	VALIDADE: 20/11/2021	
OBJETO: LICENÇA/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		

**CERTIFICO** para os devidos fins de direito que se façam necessários que, até a presente data, **NÃO CONSTA** nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Processamento de Dados da Gerência de Tributos do Município de Coruripe, pendência fiscal sobre a titularidade do contribuinte acima qualificado, estando **HABILITADO** para a continuação do processo pretendido no objeto deste instrumento.

**CERTIFICO OUTROSSIM** que, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Coruripe exigir valores relativos a tributos de natureza municipal e seus acréscimos legais já lançados, bem como aqueles que posteriormente venham a ser lançados ou apurados, tal e qual decorrentes de inexistência da(s) informação(ões) prestada(s) pelo contribuinte, ou ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de parcelamento.

Por ser expressão de verdade, certifico o presente e **DOU FÉ**.

Coruripe/AL, 20 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Wellington Alcântara Lessa**  
Fiscal de Tributos  
Mat. n.º 01123

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Gerência de Tributos

Praca Dr. Castro Azevedo, n.º 47, Centro, Coruripe/AL, CEP 57220-000



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DE COLÔNIA PINDORAMA  
Rosany Araújo do Nascimento Roppy - Tabelião  
Avenida Camerini, 145, Colônia Pindorama - Coruripe/AL  
Tel.: (82) 99566-0898

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada, do que dou fé  
Coruripe, 20/10/2021 17:04:02 \*\*\* 198.804 \*\*\* Em tese  
de verdade.  
Rayana Cardoso da Silva (Oficial Substituta)



## Associação Viver e Crescer com Cidadania - AVCC

Esta entidade foi criada em Fevereiro de 2007, em Pindorama distrito de Coruripe-AL, da zona da Mata do Município com características de cooperativismo e agrícola, com um contingente populacional de aproximadamente de 20.000 habitantes, onde foi realizado uma reunião com alguns moradores desta comunidade, onde foi denominada como Associação Viver e Crescer com Cidadania, onde visam a busca da melhoria das condições de vida da comunidade local, buscando implantar um trabalho de organização e execução de projetos de grande utilidade aos moradores locais, principalmente os que apresentam maior vulnerabilidade social, econômico e também proporcionando a orientação de seus direitos enquanto cidadãos; sendo sua finalidade trabalhar em busca de soluções que visem melhorar a qualidade de vida, promover a defesa dos interesses dos seus associados e interesses gerais da comunidade, promover Assistência Social a gestantes, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, promover atividades educacionais desportivas e profissionalizantes, promover atividades econômicas para melhorar a renda familiar daquela comunidade, firmar parcerias e convênios com outras instituições públicas ou privadas para garantir direitos e promoção social.

### Projeto Creche Pingo de Gente.

No ano de 2008 elaborou o projeto social de alicerce educacional, projeto denominado Creche Pingo de Gente, onde atendia crianças de 02 a 07 anos ( primeira infância ) possibilitando a inclusão social, pedagógica e nutricional, psicologia e proporcionando segurança aos pais e mães que trabalham fora de seu ambiente doméstico. Onde totalizamos com este projeto até os dias atuais cerca de 400 crianças foram atendidas e assistidas.

### Palestras com a Comunidade local sobre:

Trabalho Infantil - Violência Doméstica – Violência Sexual.

Outubro Rosa, Participação da entidade no calendário local de festividades da comunidade de Pindorama, a entidade proporciona atendimento psicológico as famílias assistidas e que fazem parte da OSC ( Organização Social Civil )

### Projeto Colônia de Férias:

Possibilita as crianças no período de férias participarem e se sentirem protegidas por seus familiares com recreação, passeios, inclusão social e buscando a rede de atendimento municipal com visita a dentistas, acompanhamento do cartão de vacina.